

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ 14.788.457/0001-17, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Compras.Gov: 91103/2025 GMS 1103/2025 UASG RESPONSÁVEL: 928306 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h59min do dia 15/08/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10h00 do dia 15/08/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de notebooks, impressoras de etiquetas e etiquetas térmicas (suprimentos) para atender as necessidades da Casa Militar do Paraná, conforme as condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 153.966,02 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos)**, em 3 Lotes:

LOTE 01 – NOTEBOOKS com o valor máximo total de R\$ 128.277,29 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

LOTE 02 - IMPRESSORA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS com o valor máximo total de R\$ 14.496,56 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 03 - CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA com o valor máximo total de R\$ 11.192,17 (onze mil, cento e noventa e dois reais e dezessete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023, Gestão Administrativa Casa Militar e 1502.04.122.05.8040, Gestão do Cerimonial - Casa Militar.

Fontes de Recurso: 500 e 501

Elementos de Despesas: 44.90 52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados, 33.90 30.17 - Material de Processamento de Dados e 44.90 52.33 - Equipamentos para

Áudio, Vídeo e Foto.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.)

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira 3º Sgt. QP PM Juliana Rodrigues Dias e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 008/2025, da Casa Militar.

- E-mail: cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br e licitacoes-cm@casamilitar.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3350-2454.

- Endereço: Palácio Iguaçu, Avenida Candido de Abreu s/nº, 5º andar, Casa Militar, Centro Cívico, CEP 80530-000, Curitiba/PR.

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa dos lotes 02 e 03, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e o Lote 01 será destinado a ampla concorrência.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do lote de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução do contrato, na forma da Cláusula 15 do Termo de Referência.

8 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência 0034/2025-CM;
- Anexo II - Documentos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V - Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Local de Entrega;
- Anexo VII - Minuta de Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX - Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 08009789001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual - Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item e valor global do lote;

4.1.2 Marca/Modelo;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais) para os Itens 01, 02 e 06, e de R\$ 10,00 (dez reais) para os Itens 03, 04 e 05.**

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descritivo constante no Edital e seus anexos.

6.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo

do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pela pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado o pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

**3º Sgt. QP PM Juliana Rodrigues Dias,
Pregoeira PE 91103/2025.
Portaria 0008/2025.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0035/2025-CM

1 OBJETO

1.1 Aquisição de notebooks e impressoras de etiquetas para atender as necessidades da Casa Militar do Paraná, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e tabelas abaixo:

LOTE 1 - NOTEBOOKS							
ITEM	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO OBJETO	QTD	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	7003.61049	Notebook com placa de vídeo, conforme item 1.2.2.1 – Espec.Técnicas.	Garantia de 60 Meses	05	Unid	R\$ 10.434,27	R\$ 52.171,35
2	7003.64524	Notebook com memória gráfica compartilhada, conforme item 1.2.2.2 – Espec.Técnicas.	Garantia de 60 Meses	17	Unid	R\$ 4.476,82	R\$ 76.105,94
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 1						R\$ 128.277,29	

LOTE 2 – IMPRESSORA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS							
ITEM	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO OBJETO	QTD	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	7003.62341	Impressora de etiquetas, conforme item 1.2.3.1 – Espec.Técnicas.	Garantia de 12 Meses	04	Unid	R\$ 1.239,04	R\$ 4.956,16
4	7005.107654	Etiqueta térmica contínua 62mm x 30,48mts, conforme item 1.2.3.2 – Espec.Técnicas.	Garantia de 03 Meses	20	Unid	R\$ 169,12	R\$ 3.382,40
5	7005.107656	Etiqueta térmica 29mm x 90mm, rolo com 400un, conforme item 1.2.3.3 – Espec.Técnicas.	Garantia de 03 Meses	20	Unid	R\$ 307,90	R\$ 6.158,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 2						R\$ 14.496,56	

LOTE 3 – CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA							
ITEM	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO OBJETO	QTD	UN MED	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
6	6701.66836	Câmera para videoconferência, conforme item 1.2.4.1 – Espec.Técnicas.	Garantia de 12 Meses	01	Un	R\$ 11.192,17	R\$ 11.192,17
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 3						R\$ 11.192,17	

1.1.1 O preço máximo admissível para pagamento do objeto do presente processo licitatório é de **R\$ 153.966,02 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos).**

1.1.2 O critério de aceitabilidade de preços será o VALOR GLOBAL DE CADA LOTE, visando ampliar a competitividade entre os licitantes.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Considerando que Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável; considerando que o Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Compras.gov, até a presente data, não está integrado com o e-CAT; considerando que podem ocorrer variações nos descritivos constantes nos sistemas, a Licitante **DEVERÁ**, ao cadastrar sua Proposta de Preços no Sistema Compras.gov, considerar as especificações técnicas deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2.2 LOTE 1 – NOTEBOOKS:

1.2.2.1 ITEM 1 – NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA:

1.2.2.1.1 Placa-mãe (motherboard)

1.2.2.1.1.1 Deverá implementar:

1.2.2.1.1.1.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

1.2.2.1.1.1.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;

1.2.2.1.1.1.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

1.2.2.1.1.2 Controladora de Unidade de Armazenamento:

1.2.2.1.1.2.1 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);

1.2.2.1.1.3 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

- 1.2.2.1.1.3.1 A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 3 (três) ou mais dispositivos diretamente;
- 1.2.2.1.1.3.2 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.2 Tipo A energizada, ou versão superior, que permita carregar telefone móvel;
- 1.2.2.1.1.3.3 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de carregar a bateria do equipamento, transmitir dados, sinais de áudio e vídeo e conectar docas;
- 1.2.2.1.1.3.4 Caso a alimentação seja por interface USB Tipo C, o equipamento deverá possuir duas interfaces externas deste tipo para que uma esteja sempre disponível uma delas para conexão a dispositivos externos;
- 1.2.2.1.1.4 Controladora de áudio analógico:
 - 1.2.2.1.1.4.1 1 (uma) saída estéreo;
 - 1.2.2.1.1.4.2 1 (uma) entrada de microfone;
 - 1.2.2.1.1.4.3 Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);
 - 1.2.2.1.1.4.4 Com **alto-falantes** embutidos e **microfones** internos que permitam a redução de ruídos;
- 1.2.2.1.1.5 Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou projetor externo;
- 1.2.2.1.1.6 Interface wireless integrada;
- 1.2.2.1.1.7 Interface Bluetooth 5.0, ou superior;
- 1.2.2.1.1.8 Chipset:
 - 1.2.2.1.1.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - 1.2.2.1.1.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
- 1.2.2.1.1.9 BIOS:
 - 1.2.2.1.1.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (<http://uefi.org/specsandtesttools> ou endereço que o venha substituir);
 - 1.2.2.1.1.9.2 O FABRICANTE deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , ou endereço que o venha substituir, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;
 - 1.2.2.1.1.9.3 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS. Deverá ser apresentada declaração do FABRICANTE da BIOS que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido;
 - 1.2.2.1.1.9.4 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;

- 1.2.2.1.1.9.5 Suportar os recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- 1.2.2.1.1.9.6 Deverá implementar interface gráfica para auxiliar o diagnóstico do equipamento, quando necessário intervenção do suporte técnico;
- 1.2.2.1.1.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de julho de 2023;
- 1.2.2.1.1.9.8 Implementar proteção de firmware, para controle atualização não autorizadas;
- 1.2.2.1.2 Processador de 64 bits;
 - 1.2.2.1.2.1 Arquitetura “mobile”;
 - 1.2.2.1.2.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:
 - 1.2.2.1.2.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo avaliado pelo software Performance Test da Passmark;
 - 1.2.2.1.2.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;
 - 1.2.2.1.2.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2023 (Q1 2023), comprovado através do site do FABRICANTE do processador;
 - 1.2.2.1.2.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.
- 1.2.2.1.3 Interfaces de Rede Internas;
 - 1.2.2.1.3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx:
 - 1.2.2.1.3.1.1 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
 - 1.2.2.1.3.1.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modos Half/Full duplex e inversão de pares de TX/RX);
 - 1.2.2.1.3.1.3 Conector RJ-45;
 - 1.2.2.1.3.2 Sem fio (WiFi):
 - 1.2.2.1.3.2.1 Padrões IEEE 802.11 ax, Dual Band, 2x2 (WiFi sexta geração);
 - 1.2.2.1.3.2.2 Implementar criptografia AES/PKI;
 - 1.2.2.1.3.2.3 Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;
- 1.2.2.1.4. Controladora de Vídeo;
 - 1.2.2.1.4.1 Placa dedicada (off-board);
 - 1.2.2.1.4.2 2 (duas) saídas digitais podendo ser padrão HDMI, DisplayPort ou USB Tipo C;
 - 1.2.2.1.4.3 Suporte simultâneo a 3 (três) monitores, sendo um deles o monitor do notebook e os outros ligado à saída de vídeo externa;
 - 1.2.2.1.4.4 Resolução mínima 3.840 x 2.160 pixels, na saída de vídeo digital;
 - 1.2.2.1.4.5 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior;

1.2.2.1.4.6 Compatível com a tecnologia OpenGL 4.5, ou superior;

1.2.2.1.5 Memória RAM;

1.2.2.1.5.1 DDR4, 3.200 MT/s, ou geração e capacidade superior;

1.2.2.1.5.2 Se implementada na placa-mãe (soldada), deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB, deixando livre um slot para expansão;

OU

1.2.2.1.5.3 Se implementada em slots de memória, o pente fornecido deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB ocupando o primeiro slot e deixando o segundo slot livre para expansão;

1.2.2.1.5.3.1 O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado;

1.2.2.1.6 Unidade de Armazenamento SSD;

1.2.2.1.6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe Gen 3 ou superior;

1.2.2.1.6.2 Capacidade de armazenamento de 512 GB;

1.2.2.1.6.3 Velocidade de leitura mínima de 2.200 MB/s;

1.2.2.1.6.4 Velocidade de gravação mínima de 1.500 MB/s.

1.2.2.1.7 Monitor;

1.2.2.1.7.1 LCD com dimensão de 16 polegadas ou superior;

1.2.2.1.7.2 Tecnologia de iluminação LED;

1.2.2.1.7.3 Resolução nativa de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior;

1.2.2.1.7.4 Brilho mínimo de 250 nits;

1.2.2.1.7.5 Tela com tratamento antirreflexivo;

1.2.2.1.7.6 Em relação à qualidade da tela, a norma ISO 13.406-2 admite dois pixels apagados (dead pixels) por um milhão de pixels para monitores de Classe II ou displays, norma adotada como requisito de qualidade pelos fabricantes de equipamentos domésticos e corporativos;

1.2.2.1.7.7 Caso o número de pixels apagados exceda os limites estabelecidos pela norma, ensejará solicitação de manutenção e comprovado o defeito deverá ser trocada a tela ou equipamento completo;

1.2.2.1.8 Componentes;

1.2.2.1.8.1 Mouse touchpad com dois botões, podendo estes serem também com tecnologia touch;

1.2.2.1.8.2 Teclado padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;

1.2.2.1.8.3 Webcam HD 720p ou resolução superior:

1.2.2.1.8.4 Bateria:

1.2.2.1.8.4.1 Tecnologia composta com lítio;

1.2.2.1.8.4.2 Capacidade mínima de 46 Wh;

1.2.2.1.8.5 Fonte bivolt (127 V e 220 V) automático:

1.2.2.1.8.5.1 Capacidade de suportar o equipamento ofertado;

1.2.2.1.8.5.2 Carregar completamente a bateria do notebook;

1.2.2.1.8.5.3 Homologada para o conjunto formado por notebook e bateria;

1.2.2.1.8.5.4 Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo;

1.2.2.1.8.5.5 Eficiência energética 85%, ou superior (Efficiency Level VI);

1.2.2.1.8.5.6 Deve acompanhar laudo de ensaio que comprove a eficiência energética ou classificação obedecendo às diretrizes de eficiência ABNT ou EnergyStar;

1.2.2.1.8.6 Gabinete com slot para tranca de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock” ou similar;

1.2.2.1.8.7 Peso máximo do equipamento de 2,6 Kg com bateria e demais componentes internos;

1.2.2.1.8.7.1 Admite-se que o peso possa exceder até 10,0% o peso máximo solicitado, caso o equipamento ofertado possua tela entre 16 e 17 polegadas;

1.2.2.1.8.8 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE.

1.2.2.1.8.8.1 As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento;

1.2.2.1.9 Compatibilidade;

1.2.2.1.9.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits ou Linux;

1.2.2.1.9.2 Possuir drivers para uso da webcam com as respectivas licenças de uso e compatíveis com Microsoft Windows 11 Pro ou Linux;

1.2.2.1.10 Certificações e requisitos de qualidade;

1.2.2.1.10.1 Para os equipamentos fabricados no mercado nacional, deverá ser entregue documentação comprovando estar em conformidade com a Portaria nº 304/2023 do Inmetro, abrangendo os ensaios:

1.2.2.1.10.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 ou alterações/atualizações posteriores (Requisitos de Segurança);

1.2.2.1.10.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 ou alterações/atualizações posteriores (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

1.2.2.1.10.1.3 Comprovação da Eficiência Energética;

1.2.2.1.10.1.4 Possuir o Selo da Certificação dos ensaios;

1.2.2.1.10.1.5 Considerando que solicitamos processadores produzidos a partir do ano de 2023 em diante, serão aceitos apenas os certificados emitidos de acordo com a Portaria do Inmetro nº 170/2012 emitidas no ano de 2023 até a data da sua revogação;

1.2.2.1.10.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado

internacional, serão aceitos:

1.2.2.1.10.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950 ou alterações/atualizações posteriores;

1.2.2.1.10.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000 ou alterações/atualizações posteriores;

1.2.2.1.10.2.3 Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 8.0, ou superior;

1.2.2.1.10.3 Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:

1.2.2.1.10.3.1 Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net), ou outro link que o venha substituir;

1.2.2.1.10.3.2 Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem

Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou endereço que o venha substituir;

1.2.2.1.10.4 Os certificados exigidos nos itens deste lote, deverão descrever o modelo exato do equipamento e dos componentes certificados, sob pena de desclassificação da proposta;

1.2.2.1.10.5 Para as interfaces sem fio (mouse, WiFi e Bluetooth), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:

1.2.2.1.10.5.1 Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br, ou endereço que o venha substituir;

1.2.2.1.10.5.2 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível ou gravado na BIOS dos equipamentos, em conformidade com a recomendação da Anatel.

1.2.2.1.10.6 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force, que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou endereço que o venha substituir;

1.2.2.1.10.7 Requisitos de qualidade:

1.2.2.1.10.7.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

1.2.2.1.10.8 Em relação a BIOS, essa deverá implementar as funcionalidades e os requisitos de segurança exigidos;

1.2.2.1.10.9 Não serão aceitos protótipos ou equipamentos que não estejam publicados como linha corporativa no site do FABRICANTE;

1.2.2.1.10.10 Exigências das certificações para o equipamento ofertado:

1.2.2.1.10.10.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;

1.2.2.1.10.10.2 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;

1.2.2.1.10.10.3 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade;

1.2.2.1.10.11 Avaliação de desempenho do processador e da placa de vídeo:

1.2.2.1.10.11.1 Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada uma amostra do

equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;

1.2.2.1.10.11.2 A amostra deverá ter sido provisionada em fábrica, com o sistema operacional e todos componentes de software e hardware ativados e configurados, para ser submetida aos testes de validação, sob pena de desclassificação caso não esteja com a configuração solicitada no edital;

1.2.2.1.10.11.3 Após a entrega da amostra, não será aceito complementar a configuração de software ou hardware ou troca de componentes da mesma;

1.2.2.1.10.11.4 Em caso de dano no transporte será solicitada uma nova amostra e o pregoeiro deverá estipular o prazo para entrega;

1.2.2.1.10.11.5 Deverá ser instalado o software Performance Test última versão, disponível para download;

1.2.2.1.10.11.6 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: <https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php> , ou endereço que o venha substituir;

1.2.2.1.10.11.7 Deverá ser executado o teste completo do equipamento;

1.2.2.1.10.11.8 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser o mínimo de 30.000 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior;

1.2.2.1.10.12. Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir no mínimo guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros;

1.2.2.1.11 Garantia, manuais, drivers e acessórios;

1.2.2.1.11.1 A Garantida deve ser de no mínimo 36 meses prestada pelo FABRICANTE;

1.2.2.1.11.2 Apresentar declaração do FABRICANTE que o “part number” de garantia será contratado dele e que a garantia será prestada por ele é condição imperativa para homologação da proposta;

1.2.2.1.11.3 O site do FABRICANTE deverá permitir que a partir do número de série ou

da etiqueta de serviço é possível obter informações dos componentes e da garantia dos equipamentos ofertados;

1.2.2.1.11.4 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do FABRICANTE;

1.2.2.1.11.5 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

1.2.2.1.11.6 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

1.2.2.1.11.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;

1.2.2.1.11.8 Garantia para a bateria;

1.2.2.1.11.8.1 Entendemos que a bateria perde eficiência e diminui a autonomia durante sua vida útil;

1.2.2.1.11.8.2 Durante o período de garantia do equipamento, a bateria deverá ser trocada em caso de defeito;

1.2.2.1.11.8.3 Entende-se como defeito da bateria: superaquecimento, estufamento, explosão ou vazamento;

1.2.2.1.11.8.4 Não será aceita como solução do problema a retirada da bateria do equipamento, que não é o procedimento recomendado para funcionamento de notebooks;

1.2.2.1.12 O FABRICANTE deverá fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia, com serviço próprio ou através da rede de assistência técnica autorizada;

Marcas de referência: DELL, MSI e ACER, ou que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, de qualidade e tecnologia superior.

1.2.2.2 ITEM 2 – NOTEBOOK COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA:

1.2.2.2.1 Placa-mãe (motherboard)

1.2.2.2.1.1 Deverá implementar:

1.2.2.2.1.1.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

1.2.2.2.1.1.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;

1.2.2.2.1.1.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

1.2.2.2.1.2 Controladora de Unidade de Armazenamento:

1.2.2.2.1.2.1 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);

1.2.2.2.1.3 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

1.2.2.2.1.3.1 A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 3 (três) ou mais dispositivos diretamente;

- 1.2.2.2.1.3.2 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.2 Tipo A energizada, ou versão superior, que permita carregar telefone móvel;
- 1.2.2.2.1.3.3 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de carregar a bateria do equipamento, transmitir dados, sinais de áudio e vídeo e conectar docas;
- 1.2.2.2.1.3.4 Caso a alimentação seja por interface USB Tipo C, o equipamento deverá possuir duas interfaces externas deste tipo para que uma esteja sempre disponível uma delas para conexão a dispositivos externos;
- 1.2.2.2.1.4 Controladora de áudio analógico:
 - 1.2.2.2.1.4.1 1 (uma) saída estéreo;
 - 1.2.2.2.1.4.2 1 (uma) entrada de microfone;
 - 1.2.2.2.1.4.3 Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);
 - 1.2.2.2.1.4.4 Com alto-falantes embutidos e microfones internos que permitam a redução de ruídos;
- 1.2.2.2.1.5 Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou projetor externo;
- 1.2.2.2.1.6 Interface wireless integrada;
- 1.2.2.2.1.7 Interface Bluetooth 5.0, ou superior;
- 1.2.2.2.1.8 Chipset:
 - 1.2.2.2.1.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - 1.2.2.2.1.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
- 1.2.2.2.1.9 BIOS:
 - 1.2.2.2.1.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (<http://uefi.org/specsandtesttools> ou endereço que o venha substituir);
 - 1.2.2.2.1.9.2 O FABRICANTE deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , ou endereço que o venha substituir, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;
 - 1.2.2.2.1.9.3 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS. Deverá ser apresentada declaração do FABRICANTE da BIOS que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido;
 - 1.2.2.2.1.9.4 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;
 - 1.2.2.2.1.9.5 Suportar os recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

1.2.2.2.1.9.6 Deverá implementar interface gráfica para auxiliar o diagnóstico do equipamento, quando necessário intervenção do suporte técnico;

1.2.2.2.1.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de julho de 2023;

1.2.2.2.1.9.8 Implementar proteção de firmware, para controle atualização não autorizadas;

1.2.2.2.2 Processador de 64 bits;

1.2.2.2.2.1 Arquitetura “mobile”;

1.2.2.2.2.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:

1.2.2.2.2.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo avaliado pelo software Performance Test da Passmark;

1.2.2.2.2.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;

1.2.2.2.2.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2023 (Q1 2023), comprovado através do site do FABRICANTE do processador;

1.2.2.2.2.2.4 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador;

1.2.2.2.3 Interfaces de Rede Internas;

1.2.2.2.3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx:

1.2.2.2.3.1.1 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;

1.2.2.2.3.1.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modos Half/Full duplex e inversão de pares de TX/RX);

1.2.2.2.3.1.3 Conector RJ-45.

1.2.2.2.3.2 Sem fio (WiFi):

1.2.2.2.3.2.1 Padrões IEEE 802.11 ax, Dual Band, 2x2 (WiFi sexta geração);

1.2.2.2.3.2.2 Implementar criptografia AES/PKI;

1.2.2.2.3.2.3 Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP.

1.2.2.2.4. Controladora de Vídeo

1.2.2.2.4.1 Integrada ao processador (on-board);

1.2.2.2.4.2 1 (Uma) saída digital, podendo ser padrão HDMI, DisplayPort ou USB Tipo C;

1.2.2.2.4.3 Suporte simultâneo a 2 (Dois) monitores, sendo um deles o monitor do notebook e os outros ligado à saída de vídeo externa;

1.2.2.2.4.4 Resolução mínima 3.840 x 2.160 pixels, na saída de vídeo digital;

1.2.2.2.4.5 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior;

1.2.2.2.4.6 Compatível com a tecnologia OpenGL 4.5, ou superior.

1.2.2.2.5 Memória RAM.

1.2.2.2.5.1 DDR4, 3.200 MT/s, ou geração e capacidade superiores;

1.2.2.2.5.2 Se implementada na placa-mãe (soldada), deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB, deixando livre um slot para expansão;

OU

1.2.2.2.5.3 Se implementada em slots de memória, o pente fornecido deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB ocupando o primeiro slot e deixando o segundo slot livre para expansão;

1.2.2.2.5.3.1 O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado.

1.2.2.2.6 Unidade de Armazenamento SSD.

1.2.2.2.6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe Gen 3 ou superior;

1.2.2.2.6.2 Capacidade de armazenamento de 512 GB;

1.2.2.2.6.3 Velocidade de leitura mínima de 2.200 MB/s;

1.2.2.2.6.4 Velocidade de gravação mínima de 1.500 MB/s.

1.2.2.2.7 Monitor.

1.2.2.2.7.1 LCD com dimensão de 15 polegadas ou superior;

1.2.2.2.7.2 Tecnologia de iluminação LED;

1.2.2.2.7.3 Resolução nativa de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior;

1.2.2.2.7.4 Brilho mínimo de 250 nits;

1.2.2.2.7.5 Tela com tratamento antirreflexivo;

1.2.2.2.7.6 Em relação à qualidade da tela, a norma ISO 13.406-2 admite dois pixels apagados (dead pixels) por um milhão de pixels para monitores de Classe II ou displays, norma adotada como requisito de qualidade pelos fabricantes de equipamentos domésticos e corporativos;

1.2.2.2.7.7 Caso o número de pixels apagados exceda os limites estabelecidos pela norma, ensejará solicitação de manutenção e comprovado o defeito deverá ser trocada a tela ou equipamento completo.

1.2.2.2.8 Componentes.

1.2.2.2.8.1 Mouse touchpad com dois botões, podendo estes serem também com tecnologia touch;

1.2.2.2.8.2 Teclado padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;

1.2.2.2.8.3 Webcam HD 720p ou resolução superior:

1.2.2.2.8.4 Bateria:

1.2.2.2.8.4.1 Tecnologia composta com lítio;

1.2.2.2.8.4.2 Capacidade mínima de 46 Wh;

1.2.2.2.8.5.5 Fonte bivolt (127 V e 220 V) automático:

1.2.2.2.8.5.5.1 Capacidade de suportar o equipamento ofertado;

- 1.2.2.2.8.5.5.2 Carregar completamente a bateria do notebook;
- 1.2.2.2.8.5.5.3 Homologada para o conjunto formado por notebook e bateria;
- 1.2.2.2.8.5.5.4 Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo;
- 1.2.2.2.8.5.6 Eficiência energética 85%, ou superior (Efficiency Level VI);
- 1.2.2.2.8.5.7 Deve acompanhar laudo de ensaio que comprove a eficiência energética ou classificação obedecendo às diretrizes de eficiência ABNT ou EnergyStar;
- 1.2.2.2.8.6 Gabinete com slot para tranca de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock” ou similar;
- 1.2.2.2.8.7 Peso máximo do equipamento de 1,6 Kg com bateria e demais componentes internos;
- 1.2.2.2.8.7.1 Admite-se que o peso possa exceder até 10,0% o peso máximo solicitado, caso o equipamento ofertado possua tela entre 15 e 16 polegadas;
- 1.2.2.2.8.8 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE.
- 1.2.2.2.8.8.1 As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento;
- 1.2.2.2.9 Compatibilidade
- 1.2.2.2.9.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits ou Linux;
- 1.2.2.2.9.2 Possuir drivers para uso da webcam com as respectivas licenças de uso e compatíveis com Microsoft Windows 11 Pro ou Linux;
- 1.2.2.2.10 Certificações e requisitos de qualidade
- 1.2.2.2.10.1 Para os equipamentos fabricados no mercado nacional, deverá ser entregue documentação comprovando estar em conformidade com a Portaria nº 304/2023 do Inmetro ou alterações/atualizações posteriores, abrangendo os ensaios:
- 1.2.2.2.10.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 ou alterações/atualizações posteriores (Requisitos de Segurança);
- 1.2.2.2.10.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 ou alterações/atualizações posteriores (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
- 1.2.2.2.10.1.3 Comprovação da Eficiência Energética;
- 1.2.2.2.10.1.4 Possuir o Selo da Certificação dos ensaios;
- 1.2.2.2.10.1.5 Considerando que solicitamos processadores produzidos a partir do ano de 2023 em diante, serão aceitos apenas os certificados emitidos de acordo com a Portaria do Inmetro nº 170/2012 emitidas no ano de 2023 até a data da sua revogação.
- 1.2.2.2.10.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitos:
- 1.2.2.2.10.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950 ou

alterações/atualizações posteriores;

1.2.2.2.10.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000 ou alterações/atualizações posteriores;

1.2.2.2.10.2.3 Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 8.0, ou superior;

1.2.2.2.10.3 Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir;

1.2.2.2.10.3.1 Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net), ou outro link que o venha substituir;

1.2.2.2.10.3.2 Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem

Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou endereço que o venha substituir;

1.2.2.2.10.4 Os certificados exigidos deste lote, deverão descrever o modelo exato do equipamento e dos componentes certificados, sob pena de desclassificação da proposta;

1.2.2.2.10.5 Para as interfaces sem fio (mouse, WiFi e Bluetooth), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:

1.2.2.2.10.5.1 Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br, ou endereço que o venha substituir;

1.2.2.2.10.5.2 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível ou gravado na BIOS dos equipamentos, em conformidade com a recomendação da Anatel;

1.2.2.2.10.6 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force, que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou endereço que o venha substituir;

1.2.2.2.10.7 Requisitos de qualidade:

1.2.2.2.10.7.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

1.2.2.2.10.8 Em relação a BIOS, essa deverá implementar as funcionalidades e os requisitos de segurança exigidos;

1.2.2.2.10.9 Não serão aceitos protótipos ou equipamentos que não estejam publicados como linha corporativa no site do FABRICANTE.

1.2.2.2.10.10 Exigências das certificações para o equipamento ofertado:

1.2.2.2.10.10.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;

1.2.2.2.10.10.2 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;

1.2.2.2.10.10.3 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

1.2.2.2.10.11 Avaliação de desempenho do processador e da placa de vídeo, o qual poderá ser consultada através do site <https://www.3dmark.com/searc> (no teste 3DMark Steel Nomad DX12), onde a pontuação deverá ser igual ou superior à 2349 pontos.

1.2.2.2.10.11.1 Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada uma amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;

1.2.2.2.10.11.2 A amostra deverá ter sido provisionada em fábrica, com o sistema operacional e todos componentes de software e hardware ativados e configurados, para ser submetida aos testes de validação, sob pena de desclassificação caso não esteja com a configuração solicitada no edital;

1.2.2.2.10.11.3 Após a entrega da amostra, não será aceito complementar a configuração de software ou hardware ou troca de componentes da mesma;

1.2.2.2.10.11.4 Em caso de dano no transporte será solicitada uma nova amostra e o pregoeiro deverá estipular o prazo para entrega;

1.2.2.2.10.11.5 Deverá ser instalado o software Performance Test última versão, disponível para download;

1.2.2.2.10.11.6 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: <https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php> , ou endereço que o venha substituir;

1.2.2.2.10.11.7 Deverá ser executado o teste completo do equipamento;

1.2.2.2.10.11.8 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser o mínimo de 16.000 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior;

1.2.2.2.10.12. Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir no mínimo guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

1.2.2.2.11 Garantia, manuais, drivers e acessórios

1.2.2.2.11.1 A Garantida deve ser de no mínimo 36 meses prestada pelo FABRICANTE

1.2.2.2.11.2 Apresentar declaração do FABRICANTE que o “part number” de garantia será contratado dele e que a garantia será prestada por ele é condição imperativa para homologação da proposta;

1.2.2.2.11.3 O site do FABRICANTE deverá permitir que a partir do número de série ou da etiqueta de serviço é possível obter informações dos componentes e da garantia dos equipamentos ofertados;

1.2.2.2.11.4 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do FABRICANTE;

1.2.2.2.11.5 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

1.2.2.2.11.6 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

1.2.2.2.11.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;

1.2.2.2.11.8 Garantia para a bateria;

1.2.2.2.11.8.1 Entendemos que a bateria perde eficiência e diminui a autonomia durante sua vida útil;

1.2.2.2.11.8.2 Durante o período de garantia do equipamento, a bateria deverá ser trocada em caso de defeito;

1.2.2.2.11.8.3 Entende-se como defeito da bateria: superaquecimento, estufamento, explosão, vazamento, queda abrupta de carga ou incapacidade de manter carga mínima;

1.2.2.2.11.8.4 Não será aceita como solução do problema a retirada da bateria do equipamento, que não é o procedimento recomendado para funcionamento de notebooks;

1.2.2.2.12.9 O FABRICANTE deverá fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia, com serviço próprio ou através da rede de assistência técnica autorizada;

Marcas de referência: DELL, MSI, ACER e LENOVO, ou que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, de qualidade e tecnologia superior devidamente comprovada.

1.2.3 LOTE 2 – IMPRESSORA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS:

1.2.3.1 ITEM 3 – IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS. Características: para impressão de etiquetas para: pacotes, envelopes, caixas, arquivo, crachás de identificação, postagem entre outros. Com cortador automático. Impressão de no mínimo 110 (cento e dez) etiquetas por minuto com texto cor preta com resolução de 300 dpi. Interface wireless permitindo a impressão de etiquetas virtualmente de qualquer lugar ou compartilhando em uma rede, incluindo dispositivos móveis. Velocidade máx. de impressão (etiquetas/minuto): até 110 etiquetas por minuto, resolução máxima (dpi): 300x600 dpi, interface: USB, wireless (802.11 b/g/n), Wireless Direct. Largura máx. de impressão: 59 mm, altura máx. de impressão: 62 mm, comprimento da fita: 1m. Sistema

Operacional: Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; Windows Server 2012 ou superior; macOS 10.10.5 ou superior. Compatibilidade com dispositivos móveis através de aplicativo do fabricante (o aplicativo deverá ser disponibilizado gratuitamente). Suprimentos compatíveis: etiqueta DK-2251 Preto e Vermelho/Branco 62mm, Etiqueta DK1202 (300 etiquetas de 62mm x 100mm), Etiqueta DK1201 (400 etiquetas de 29mm x 90mm). Dimensões: 12,7cm x 14,4cm x 22,1cm, Peso máximo de até 2,5Kg, Voltagem: 127V ou Bivolt automático (127V/220V). UNID. DE MEDIDA: Unitário. Marca de referência: Brother ou qualidade e tecnologia superior devidamente comprovada.

1.2.3.2 ITEM 4 - ETIQUETA TÉRMICA CONTÍNUA. Tamanho: 62mm x 30,48mts. MATERIAL: Papel térmico branco. As etiquetas deverão ser compatíveis com a impressora térmica especificada no item 1.2.3.1, ou com modelo equivalente plenamente compatível, apresentando desempenho, sensibilidade térmica e dimensões iguais ou superiores, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante e/ou laudo de testes funcionais. A exigência de compatibilidade decorre da existência de impressoras já em uso pelo órgão Contratante, cuja substituição não se faz necessária, sendo essencial a padronização dos suprimentos para assegurar a continuidade dos serviços prestados com o equipamento já existente, a otimização da gestão de estoque e logística interna, evitando o fracionamento de insumos, a evitação de perdas operacionais e de materiais por incompatibilidade física ou funcional, e a economicidade da aquisição, ao permitir o aproveitamento integral dos dispositivos disponíveis.

1.2.3.3 ITEM 5 - ETIQUETA TÉRMICA. Tamanho: 29mm x 90mm, Quantidade por Rolo: 400 etiquetas. Comprimento: 8 metros. Impressão térmica na cor preta da letra (papel térmico com reação a calor). As etiquetas deverão ser compatíveis com a impressora térmica especificada no item 1.2.3.1, ou com modelo equivalente plenamente compatível, apresentando desempenho, sensibilidade térmica e dimensões iguais ou superiores, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante e/ou laudo de testes funcionais. A exigência de compatibilidade decorre da existência de impressoras já em uso pelo órgão Contratante, cuja substituição não se faz necessária, sendo essencial a padronização dos suprimentos para assegurar a continuidade dos serviços prestados com o equipamento já existente, a otimização da gestão de estoque e logística interna, evitando o fracionamento

de insumos, a evitação de perdas operacionais e de materiais por incompatibilidade física ou funcional, e a economicidade da aquisição, ao permitir o aproveitamento integral dos dispositivos disponíveis.

1.2.4 LOTE 3 – SISTEMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA:

1.2.4.1 ITEM 6 – SISTEMA PARA VIDEOCONFERENCIA, com câmera panorâmica motorizada, inclinação e zoom controlados de maneira remota ou diretamente na câmera. Panorâmica de 260° e inclinação de 130°, Zoom HD em até 10x sem perdas de qualidade; campo de visão de 90°, Full HD 1080p 30fps, H.264, UVC 1.5 com Scalable Video Coding (SVC); autofocus; 5 predefinições de câmera; lente ZEISS certificadas; slot de segurança Kensington; LED para confirmar streaming de vídeo; fio tripé padrão. Auto-falante performance full duplex, cancelamento de eco acústico, tecnologia de redução de ruído; áudio de banda ultra larga; tecnologia sem fio Bluetooth e NFC (Near Field Communication); LCD para identificação de chamada, duração de chamada e outras respostas funcionais; LEDs indicadores de status do viva-voz, mudo, modo de espera e pareamento Bluetooth; controles para iniciar e finalizar chamadas, volume e mudo; microfones (Tx) quatro microfones omnidirecionais, suportando um diâmetro de alcance de até 6 metros, frequência de resposta: 100Hz – 11KHz, sensibilidade: -28dB +/-3dB, distorção HUB / CABO Hub; central montável para a ligação de todos os componentes; solução adesiva incluída para montagem de baixo da mesa. Itens inclusos: dois cabos para a conexão entre o hub e câmera/viva voz (comprimento: 5m), um cabo USB para conexão com PC/Mac (comprimento: 3m), adaptador de alimentação AC (comprimento: 3m). Controle remoto acoplável, alcance de até 8.5m. COMPATIBILIDADE E FERRAMENTAS Compatível com USB 2.0 e versões superiores (com retrocompatibilidade). Compatível com audio e video UVC para ampla compatibilidade.

Marca de referência: Logitech, ou qualidade e tecnologia superior devidamente comprovada.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No que tange ao Princípio da Padronização, conforme leciona Justen Filho (2021, p.567): *“A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativas, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização,*

conservação, entre outras vantagens”;

1.3.2 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação.

1.3.3 Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação da Casa Militar, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.3.4 Ressalta-se que a definição das especificações técnicas levou em consideração a experiência de uso de equipamentos similares já em operação, priorizando a compatibilidade, continuidade de padrões técnicos e operacionais, manutenção simplificada, racionalização de insumos e redução de custos operacionais.

1.3.5 As especificações não possuem como finalidade direcionar a contratação para marca ou modelo específico, admitindo-se a apresentação de produtos equivalentes plenamente compatíveis ou de qualidade e tecnologia superior, desde que comprovada a conformidade por meio de documentação técnica, catálogos e, se necessário, demonstração funcional.

1.3.6 Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, o objeto será devolvido ao fornecedor para substituição nos prazos estabelecidos no Edital.

1.3.7 Ainda, em observância ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.6 Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pelo PROPONENTE e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros, ou seja, a carga tributária completa.

1.3.7 O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa.

Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

1.3.8 É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

1.3.9 Deverá acompanhar o descritivo técnico e a proposta, folder/folheto/catálogo técnico do produto ofertado, de forma a verificar se as especificações atendem ao solicitado em edital, em meio eletrônico ou impresso.

1.3.10 A especificação técnica dos itens padronizados será descrita de forma clara e objetiva neste Termo de Referência, de forma a não restringir indevidamente a competitividade, conforme estabelece o art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021.

1.3.11 Caso a descrição técnica coincida com as características de produto(s) de marca(s) de referência, isso se deu apenas como exemplo de desempenho e qualidade esperada, sendo expressamente admitidas outras marcas/modelos que atendam integralmente às condições estabelecidas.

1.3.12 A padronização aqui adotada encontra amparo nos princípios da eficiência (art. 5º), da economicidade (art. 11), do planejamento (art. 18, §1º) e da vantajosidade (art. 12, inciso VI) da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A execução ocorrerá de maneira imediata, conforme definido neste Termo de Referência, sendo que a formalização se dará mediante a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

1.4.2 Após assinatura do Contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho, a empresa Contratada deverá realizar a entrega dos objetos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nas quantidades e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, que fazem parte do Edital do Pregão Eletrônico.

1.4.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da Contratada, ficando a cargo do Gestor e Fiscal do contrato conceder ou não a prorrogação do prazo de entrega.

1.4.4 A entrega deverá ocorrer no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguaçu, 3º andar, Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, telefone (41) 3350-2454 / 2835 / 2556.

1.4.5 A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do objeto ao Cerimonial e Relações Internacionais.

1.4.6 A Contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos deste Termo de Referência e seus Anexos.

1.4.7 Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.5 DAS AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico, certificados (quando aplicável) e manuais na versão em português, as respectivas amostras dos Itens **01, 02, 04 e 05**, a fim de verificar se atende às especificações do edital e seus anexos, no seguinte local:

Local: Avenida Cândido de Abreu, s/nº – 3º andar, Palácio Iguaçu, Centro Cívico

CEP 80.530-909, Cidade de Curitiba/PR

A/C da Sra. 3º Sgt. QP PM Juliana Dias

Fone: (41) 3350-2454 / 2835

E-mails: cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br

Órgão/Entidade avaliador: Setor de Tecnologia e Informação da Casa Militar.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para os Itens 03 e 06, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis a contar da notificação formal, o descritivo técnico completo, os certificados exigidos (quando aplicável), bem como os manuais de operação e configuração, preferencialmente em versão oficial em língua portuguesa, conforme disposto no edital. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Tal exigência visa assegurar a compatibilidade técnica, funcional e operacional do objeto ofertado com as especificações do edital e seus anexos, permitindo à Administração Pública realizar a análise comparativa entre o que foi proposto e o que efetivamente será entregue. A apresentação dos documentos em tempo hábil é condição indispensável para a validação da proposta, garantindo a transparência, a isonomia entre os concorrentes e a eficiência na contratação pública, conforme os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.5 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.8 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e

dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

1.5.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.17 A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa Técnica

Casa Militar, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares estabelecidas, respectivamente, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto Estadual nº 2.680/2019 e na Resolução Conjunta 02/2023 CC/CM, publicada no DIOE nº 11.427 de 26 maio de 2023 e Resolução Conjunta 01/2025 – CC/CM/GAB-GOV publicada no DIOE nº 11.836 de 6 de fevereiro de 2025, tem competência para o cumprimento das atividades de interesse do Estado relacionadas, dentre outras, a organização de todo o cerimonial público, ao transporte, proteção e segurança do Exmo. Sr. Governador do Estado, do Exmo. Sr. Vice-Governador e de determinadas autoridades.

Cabe à Divisão Administrativa (DA) da Casa Militar o gerenciamento dos recursos humanos e de todas as atividades relacionadas à gestão administrativa referentes a almoxarifado, material bélico, comunicações, patrimônio, logística e serviços gerais.

Dentre os setores subordinados à DA, o Setor de Recursos Humanos dispõe de quatro servidores na execução das tarefas sob sua responsabilidade, sendo que a atuação da equipe pode ocorrer em ambientes externos à Sede do Palácio Iguaçu, como viagens, teletrabalho, reuniões e cursos. O Setor de Tecnologia da Informação conta com dois agentes públicos que prestam os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos da infraestrutura tecnológica de toda a Casa Militar, além disso, prestam assistência às demais Divisões em demandas como apresentações, workshops, planos de trabalho, entre outros, sendo uma atividade cujas especificidades exigem a utilização de equipamentos tecnológicos com configurações e adequadas e atualizadas para o pleno atendimento às demandas institucionais.

Na estrutura da Casa Militar, é competência do Cerimonial e Relações Internacionais (CRI), a organização de recepções, solenidades, eventos oficiais, cerimônias, reuniões, pronunciamentos e demais ações correlatas, realizadas tanto nas dependências do Palácio Iguaçu como nas demais localidades.

Neste sentido, de acordo com as atividades desempenhadas, num cenário de normalidade, promove-se anualmente no Estado do Paraná diversos eventos com a participação de autoridades e da sociedade em geral, tais como solenidades comemorativas, lançamentos de programas de governo, pronunciamentos, entre outros.

Ressalta-se que todos os eventos são considerados de extrema importância e devem ser atendidos prontamente e de maneira padronizada. No entanto, algumas

localidades são carentes de estrutura e infraestrutura, dificultando as atualizações de informações, a edição e impressão de documentos como nominatas, cartões de palco e outros documentos essenciais, e também o controle dos recursos audiovisuais utilizados para o pleno andamento do evento.

Neste sentido, no intuito de suprir as necessidades e promover o integral cumprimento dos compromissos, atualmente o CRI possui alguns notebooks disponíveis para uso pelas cerimonialistas durante os eventos, entretanto esses equipamentos encontram-se com a tecnologia obsoleta, devido ao tempo transcorrido desde a aquisição.

Para a perfeita execução das atividades executadas pelas cerimonialistas, há a demanda de identificação do público presente (autoridades, convidados, imprensa e público em geral), marcação de lugares, confecção de prisms, crachás, etiquetas, impressão de nominatas, roteiros, dentre outros documentos que dependem de celeridade e disponibilidade imediata de impressão e atualização in loco. Desta maneira é essencial oferecer os meios adequados para o desempenho destas atividades, dentre eles destacam-se os notebooks com a tecnologia atualizada e impressoras de etiquetas, oferecendo um desempenho satisfatório e eficiente para a confecção dos materiais.

Quanto as atividades executadas pelo Setor de Estruturas, destaca-se para esta aquisição pretendida, a necessidade da realização de projetos 3D para o planejamento prévio dos eventos, operação das trilhas sonoras e aplicativos para exibição de conteúdos visuais, como slides, imagens e vídeos, em telões LED e projetores. Tais atividades requerem equipamentos com configurações mais robustas devido aos programas utilizados e a demanda de utilização dos aparelhos.

Além disso, também é de competência do Setor de Estruturas a operacionalização das videoconferências realizadas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. Desta forma foi verificada a necessidade da instalação de um sistema para videoconferências na sala de reuniões do Gabinete do Governador visando garantir o pleno atendimento destas demandas e proporcionando os meios adequados para a condução das reuniões devido a importância dos assuntos tratados.

Considerando os equipamentos disponíveis atualmente, existe a necessidade da aquisição de notebooks, de impressoras de etiquetas e de um sistema de videoconferência para que as cerimonialistas e os integrantes do Setor de Estruturas possam os equipamentos básicos para o desempenho de suas funções durante os

eventos, viabilizando o atendimento de todas as agendas, inclusive com alguns atendimentos concomitantes, especialmente os realizados fora do Palácio Iguaçu.

A Divisão de Transporte Aéreo (DTA), órgão integrante da estrutura da Casa Militar do Paraná, desempenha papel estratégico no apoio às atividades do Governo do Estado, por meio da pronta disponibilidade de aeronaves para missões que envolvem o transporte de autoridades, atendimento a emergências da Defesa Civil, apoio às forças de segurança pública e ações de interesse da saúde, como o transporte de órgãos para transplantes. Tais operações exigem mobilidade constante, atuação em todo o território paranaense e, eventualmente, em outros estados da federação.

No cotidiano operacional, os pilotos da DTA enfrentam cenários complexos que demandam alto grau de precisão, agilidade e autonomia. O planejamento e a execução de voos envolvem o acesso rápido a uma série de informações críticas, como planos de voo, cartas aeronáuticas, dados meteorológicos, manuais de operação e avisos aos navegantes (NOTAMs). A disponibilidade de notebooks individuais torna-se fundamental para garantir que essas informações estejam sempre acessíveis, inclusive durante deslocamentos ou em locais sem infraestrutura de apoio.

Além da atuação em voo, os pilotos da DTA exercem atividades administrativas essenciais para o andamento do serviço, bem como para a rastreabilidade e a segurança das operações aéreas. Entre essas atribuições estão a assinatura de documentos e despachos pelo sistema eProtocolo, além da elaboração de relatórios pós-missão, controle de horas de voo, registro de ocorrências, preenchimento de formulários técnicos, organização documental e participação em processos de planejamento logístico. A utilização de notebooks facilita e agiliza esses processos, promovendo maior eficiência e padronização na gestão das atividades administrativas.

A mobilidade proporcionada por notebooks de uso individual é especialmente relevante no contexto das operações da DTA, que frequentemente ocorrem em aeroportos, hangares e locais remotos, distantes da estrutura administrativa da sede. Ao permitir o acesso portátil a sistemas institucionais, plataformas operacionais e bancos de dados, esses equipamentos ampliam a autonomia dos pilotos e contribuem diretamente para a continuidade do serviço público, independentemente da localização.

Outro ponto relevante diz respeito à segurança da informação. As atividades desempenhadas pela Casa Militar frequentemente envolvem dados sensíveis e estratégicos, o que torna inadequado o uso de plataformas públicas ou equipamentos

compartilhados. Os notebooks institucionais, configurados com sistemas de criptografia, autenticação e conexão segura à intranet do Governo, garantem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, alinhando-se às boas práticas de governança e proteção de dados.

Além disso, a padronização do uso de notebooks entre os pilotos favorece a integração das equipes, a difusão de doutrina interna e o acesso a treinamentos online, manuais digitais e checklists atualizados. Isso contribui para a manutenção da proficiência técnica, o aperfeiçoamento profissional e o cumprimento das exigências regulatórias da aviação pública, elevando o nível de segurança e desempenho nas operações realizadas.

Diante do exposto, a aquisição de notebooks para os pilotos da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar do Paraná representa uma medida estratégica e necessária. Trata-se de um investimento que reforça a capacidade operacional e administrativa da equipe, garantindo maior eficiência, segurança da informação e adaptabilidade nas missões aéreas desempenhadas em prol do Estado do Paraná.

Atualmente, as atividades exigem maior mobilidade, versatilidade e desempenho na execução das tarefas, sendo que tais equipamentos proporcionam tanto a portabilidade quanto à eficácia necessária para o pleno atendimento às necessidades das missões. A possibilidade de trabalhar em diferentes ambientes, de se deslocar junto às Divisões, assim como a possibilidade de dar assistência técnica de forma descentralizada, é um fator determinante para a eficácia das atividades, aumentando a agilidade nas soluções e na execução das responsabilidades institucionalmente exigidas, sendo um elemento importante para o bom funcionamento da Casa Militar como um todo.

2.2. Justificativa Técnica para estimativa ou indicação das quantidades.

Os quantitativos propostos neste protocolo, foram analisados junto as Divisões da Casa Militar, levando em consideração o desprovimento manifestado por estas, considerando as demandas operacionais e administrativas da Casa Militar. Desta feita, se faz necessária a aquisição dos itens abaixo discriminados, ressaltando que a quantidade informada estima atender as demandas por um período indeterminado.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ETIQUETAS					
Item	Descrição	Und. Med.	CRI	DA	Total
1	Notebook com placa de vídeo	Unit.	03	02	05
2	Notebook	Unit.	13	04	17
3	Impressora térmica	Unit.	4	0	04
4	Etiqueta térmica contínua 62mm x 30m	Unit.	20	0	20
5	Etiqueta térmica 29mmx90mm, rolo com 400	Unit.	20	0	20
6	Sistema para videoconferência	Unit.	01	0	01

Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos equipamentos para suprir as necessidades operacionais e administrativas, garantindo melhores condições de trabalho, aumento da eficiência nas rotinas institucionais e atendimento às demandas atuais e futuras. Este quantitativo proposto visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, com equipamentos compatíveis com as exigências tecnológicas contemporâneas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Como Segundo o Tribunal de Contas da União, “Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação”¹ (grifei).

3.2. Considerando a intenção da instituição em renovar seu parque tecnológico, com a manutenção das máquinas por longo período de tempo, a solução entendida como indicada foi a da compra dos bens e não locação, leasing ou arrendamento Mercantil, ou cessão de uso.

3.3. Verifica-se que a solução do objeto de forma geral, inclui aquisição de equipamentos de informática e etiquetas, para atender às demandas da Casa Militar do Estado do Paraná.

3.4. Para fundamentar a tomada de decisão, foram pesquisados julgados dos Tribunais de Contas pátrios e entendimentos e estudos sobre o tema. A fim de retratar a orientação indicada, colaciona-se este julgado:

Nesse sentido, colaciona-se julgado do TCU:

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Brasil). Riscos e controles nas aquisições (RCA). Brasília: [s. n.], 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/riscos-e-controles-nas-aquisicoes-rca.htm>. Acesso em: 20 fev. 2023.

A locação de computadores deve ser precedida de estudos de viabilidade que comprovem sua vantagem para a Administração quando comparada com a aquisição. Em auditoria realizada no Ministério da Fazenda com o objetivo de examinar a legalidade e a legitimidade de contratos de locação de computadores e de serviços de impressão, firmados pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MF), foi apontado, entre outras irregularidades, prejuízo decorrente da opção antieconômica/desvantajosa pela locação de computadores em detrimento de sua aquisição. A equipe de auditoria consignou que o total desembolsado com o contrato fora superior ao valor da aquisição dos computadores, utilizando-se preço médio obtido em pesquisa abrangendo várias aquisições realizadas pela Administração Pública. Na apreciação final, após instaurada a tomada de contas especial e efetuadas as citações, acolheu o relator o principal argumento dos responsáveis, no sentido de que a opção pela locação dos equipamentos em lugar da compra decorreria, essencialmente, da inexistência de orçamento disponível para investimento. Ponderou que atitude diversa dos gestores poderia trazer riscos ainda maiores à Administração em decorrência da descontinuidade das atividades que seriam prejudicadas pela falta dos computadores. Todavia, reputou relevante assinalar, com o fito de orientar a Administração e evitar a repetição da falha, que “por meio do o Acórdão 3.091/2014-TCU-Plenário, esta Corte já deixou assente que a locação de computadores deve ser precedida de estudos de viabilidade que comprovem sua vantagem para a Administração quando comparada com a aquisição”. Assim, acompanhou o Plenário o voto do relator, no sentido de julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis, destacando na parte dispositiva do acórdão que “a ressalva consiste na ausência de estudos de viabilidade a fim de comprovar a economicidade das locações frente às aquisições”. Acórdão 2686/2016 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Bruno Dantas.

3.5. O ciclo de vida do Objeto poderá ser executado na sua totalidade apenas com as descrições contidas neste Termo de Referência.

3.1 DEMAIS EXIGÊNCIAS.

3.1.1 Todos os itens deverão ser entregues pela Contratada, conforme descrito neste Termo de Referência.

3.1.2 A instalação de qualquer componente da solução deverá ser entregue com todas as correções e patches possíveis e deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE.

3.1.3 Caso a solução para atender aos requisitos deste edital necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser orçados dentro do respectivo sistema o qual ocorrerá o Certame, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário.

3.1.4 A Contratada é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.

3.1.5 Para o aceite da solução e seus componentes – programas, equipamentos e acessórios – estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Termo de Referência, com os dados contidos no manual oficial do FABRICANTE.

3.1.6 Os Agentes de Licitação poderão solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

3.1.7 Todos os equipamentos deverão ser novos (sem uso anterior), estando na oportunidade do fornecimento, em linha de produção.

3.1.8 Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa ou em meio digital, sendo entregue um jogo para cada item.

3.1.9 Em consonância com as cláusulas de sustentabilidade, na entrega dos equipamentos contratados, serão aceitos links dos sites dos FABRICANTES para downloads dos manuais, em formato PDF.

3.1.10 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.

3.1.11 Os novos equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação com plugues padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.1.136, sem adaptadores.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos, a ampla pesquisa de preços foi realizada pela equipe de Planejamento e Administrativa do CRI. De acordo com o contido no Mapa de Formação de Preços. A pesquisa foi realizada em diversas fontes disponíveis, conforme parâmetros estabelecidos pelos artigos 296 e 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

4.2.1 Inciso I – Pesquisa correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, onde, para os Itens 03 à 06, não foram localizados preços registrados que atendam plenamente o objeto a ser contratado. Já para os itens 01 e 02, foram localizados os Pes n 1060/2024 e 364/2023, respectivamente, no entanto, não sendo possível adesão à ATA, conforme relatórios anexados.

4.2.1.1 Inciso I – Pesquisa de preços correspondente na composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)S, onde foram localizados preços registrados, conforme relatório anexado.

4.2.2 Inciso II – Pesquisa de preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, conforme relatórios anexados.

4.2.2.1 Foi inserido no corpo do protocolado apenas o extrato do Contrato nº 1017/2024, ficando o arquivo completo do referido documento disponibilizado na aba 'Anexos', a fim de preservar a clareza e a organização da instrução processual, evitando sobrecarga de informações que possam dificultar a análise documental.

4.2.3 Inciso III – Pesquisa de preços publicada em mídias especializadas, conforme relatório anexado.

4.2.4 Inciso IV – Pesquisa direta com fornecedores através de contato formal, onde foram enviados os pedidos, bem como o descritivo técnico dos materiais e equipamentos. Foi selecionado potenciais empresas fornecedoras, utilizando-se da base de dados de potenciais empresas cadastradas no Cerimonial e também de empresas que já forneceram para o Estado, conforme cotações anexadas.

4.2.4.1 Para que a pesquisa ocorresse de maneira ainda mais ampla, foram incluídas as Pesquisa de Preços nº 13031/2025, 13032/2025, 13035/2025 e 13036/2025 através do sistema GMS, as quais foram enviadas para todos os fornecedores listados no sistema. Aproximadamente 655 fornecedores, porém, nenhuma empresa retornou com cotação de preços, conforme relatórios anexados.

4.2.5 Inciso V - Pesquisa no Portal Menor Preço – Compras do Nota Paraná, onde foram inseridas as descrições dos itens pretendidos, sendo encontrado pelo site (<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>) preços referente aos itens 02 e 03, conforme relatórios anexados.

4.2.6 Inciso VI – Não foram encontradas tabelas oficiais para os referidos itens, assim não foi possível atender a este inciso.

4.3 Após a coleta das cotações, os valores foram devidamente analisados, organizados e consolidados para a definição do preço estimado desta contratação. Optou-se pela utilização do **preço médio** como medida de tendência central, por ser o parâmetro mais adequado para refletir, de forma equilibrada e representativa, o comportamento atual do

mercado. Essa abordagem visa assegurar a economicidade, evitar a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento, bem como mitigar o risco de fracasso ou deserção do certame, conforme disposto parâmetros estabelecidos pelos artigos 296 e 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Além disso, foram consideradas as especificidades técnicas dos itens e a compatibilidade com o objeto da contratação, garantindo a seleção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O presente processo será realizado em 3 (três) Lotes, conforme as especificações dos itens que integram o objeto, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o art. 342 do decreto Estadual nº 10.086/2023.

5.2. Os lotes são compostos por itens agrupados de acordo com suas características e especificações, objetivando manter o padrão dos produtos e sem prejuízos logísticos à Casa Militar em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5.3. Lotes diferentes podem acarretar equipamentos de fabricantes diferentes, o que causaria dificuldades e maior trabalho de gestão e suporte técnico. Assim a uniformidade de equipamentos, otimizará a gestão e acompanhamento do processo como um todo.

5.4. Além das razões acima enumeradas, a divisão por lotes ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos objetos fornecidos.

5.5. O parcelamento do objeto também está alinhado aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública, pois permite maior controle dos gastos, fomenta a competitividade entre fornecedores e reduz os riscos associados à execução contratual

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

6.2. Que o(s) produto(s) devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3. Que as embalagens dos produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

6.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa dos lotes 02 e 03, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e o Lote 01 será destinados a ampla concorrência.

7.1.1 Para obtenção de benefícios a que se refere o item 7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no inciso, § 2º do art. 111 do Decreto

10.086/2022.

7.2 Se a ME ou EPP for vencedora do lote reservado a ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7.3 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, poderão participar do lote classificados como de ampla concorrência.

7.4 O processo não comporta parcelamento em lote de cota reservada à ME/EPP para o lote 01, o que pode trazer custos maiores à Administração, bem como, caso a licitação seja adjudicada para mais de 01 (um) fornecedor poderá ocorrer que sejam apresentados itens diversos uns dos outros, sendo que, a padronização busca manter a identidade da corporação e a mesma qualidade dos objetos. O não parcelamento em lote encontra amparo no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada deverá entregar o(s) produto(s), em etapa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho no Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, telefone (41) 3350-2454 / 2835 / 2556, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços, documentos que integram a presente contratação para todos os fins.

9.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da Contratada, ficando a cargo do Gestor e Fiscal do contrato conceder ou não a prorrogação do prazo de entrega.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Recebimento Definitivo.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no Edital e seus Anexos deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e seus Anexos (minuta do contrato).

9.10. O Recebimento ocorrerá por servidor ou comissão designados para tal demanda.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus eventuais anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de objeto por culpa exclusiva da

Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, **conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do**

acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.5. Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.6. A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.7. Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

11.8. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.10 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.7. Apresentar declaração que prestará garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período conforme estabelecido para cada item (Cláusula 1.1 – Do Objeto), todos com vigência a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD

12.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.9. Valor global máximo permitido de cada lote.

12.10. Valores unitários máximos permitidos, conforme planilhas de composição no item 1.1 do objeto.

12.10 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.11 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à Contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Os itens objeto da contratação, após validação/certificação das especificações técnicas pelo Órgão do Estado, serão entregues em sua totalidade, inexistindo parcelamento ou continuidade na satisfação do objeto.

15.1.2 A entrega será realizada em uma única etapa, sem necessidade de mobilização de mão de obra especializada ou execução contínua, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento.

15.1.3 Dado as características do objeto, não há qualquer intercorrência no decorrer do contrato que não possa ser tratada com os demais instrumentos de sanção que a legislação disponibiliza à Administração.

15.1.4 A exigência de garantia poderia onerar o licitante desnecessariamente, visto que a constituição da garantia (caução, seguro ou fiança bancária) tem custos, que tendem a ser repassados aos preços ofertados, o que reduziria a economicidade da contratação. Assim, sua exigência não traria ganho proporcional em termos de segurança na contratação.

15.1.5 Diante da baixa complexidade da entrega do objeto e da desnecessidade de mobilização operacional ou técnica específica, conclui-se que a exigência de garantia contratual seria desproporcional ao risco envolvido, podendo inclusive afastar potenciais licitantes.

15.1. Portanto, opta-se pela não exigência de garantia de execução, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e com base no princípio da proporcionalidade e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2. A execução do contrato será acompanhada por comissão de recebimento, gestor e fiscais do contrato.

15.3. Por fim, por se tratar de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual, bem como pelo fato de que não ocorrerá pagamento antecipado a Contratada.

16.DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1.1. Para os itens 01 e 02 (NOTEBOOKS), a Contratada deverá manter a garantia completa dos equipamentos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo este serviço prestado pelo fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante, sem custo adicional. Tal prazo foi estabelecido considerando que a vida útil desses equipamentos é em média de 5 (cinco) anos. Quanto à duração da garantia, é recomendável que os equipamentos de Tecnologia da Informação estejam cobertos por garantia técnica durante toda sua vida útil, de modo a garantir o máximo aproveitamento do investimento e manter sua disponibilidade tecnicamente assegurada. É uma prática comum nas compras governamentais deste tipo de equipamento, como exemplo os Pregões Eletrônicos nº 1031/2023 e 1662/2024 – DECON/SEAP e 337/2025 – INVEST. (Os Editais acompanham o protocolado na Aba “Anexos”).

16.1.2. Para os itens 3 e 6 (IMPRESSORA TÉRMICA E CÂMERA PARA

VIDEOCONFERÊNCIA, respectivamente), a Contratada deverá manter a garantia completa dos equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, sendo este serviço prestado pelo fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante, sem custo adicional.

16.1.2.1 A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período, conforme descrito em cada item, todos com vigência a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

16.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.1.9. Na hipótese do subitem 16.1.7, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.1.10 No período de garantia é admitida a troca definitiva de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela Contratante.

16.1.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.1.12 Todas as despesas com impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

16.1.13 A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos, mão de obra, transporte, deslocamentos, de forma que os equipamentos operem em condições normais de funcionamento.

16.1.14 A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e mantendo-os em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os estes.

16.1.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura pela autoridade máxima competente, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA. A escolha do índice se dá por conta de que usualmente os contratos, nos mais diversos segmentos, são reajustados a partir do referido índice, sendo um parâmetro gerado pelo IBGE e usado oficialmente para correção da inflação. Portanto, a escolha do índice é razoável para eventual reajuste do objeto em questão.

18.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2.1 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 14 de julho de 2025 (data do fechamento do mapa de formação de preços).

18.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar e 1502.04.122.05.8040, Gestão do Cerimonial Casa Militar.

Fontes de Recurso: 500 e 501.

Elementos de Despesas:

ITEM	ELEMENTOS DE DESPESAS
01 a 03	44.90 52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
04 e 05	33.90 30.17 - Material de Processamento de Dados
06	44.90 52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

19.1.1 Caso as despesas forem enquadradas em outros Elementos de Despesas pela DOF/CM, no ato da divulgação do Compras.Gov, os dados contidos na Cláusula 19.1 serão retificados e este texto suprimido.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Área Requisitante

Ten.-Cel. QEO PM Luiz Fernando Ribeiro de Souza,
Divisão Administrativa da Casa Militar.

Major QOEM PM Reinaldo Friesen Junior,
Seção de Patrimônio e Logística da Casa Militar.

Área Requisitante

Daniel Vinícius Andrade Waldrigues,
Cerimonial e Relações Internacionais.

2º Sgt. QP PM Valdinei Venith,
Setor de Tecnologia e Informação da Casa Militar.

Cb. QP PM Walter Udisson Silva de Melo,
Setor de Tecnologia e Informação da Casa Militar.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>;

1.1.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, constando a classe vinculada aos bens e serviços do Objeto da Dispensa Eletrônica;

1.1.2. Os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4.1.8 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX Ano: 2025

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:		Bairro:	
Endereço:		Estado:	CEP:
Cidade:		E-MAIL:	
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa especializada no fornecimento de **xxxxxxxxx**, para atender a demanda de todas as Divisões da Casa Militar do Paraná, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

Lote x	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item X								
Item X								
TOTAL DO LOTE X					R\$			

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Protocolo 24.267.560-6 - PE 91103/2025 – GOV - 1103/2025 - GMS - UASG 928306 - EDITAL- (página 65 de 81)

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO²

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

² A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

Cerimonial e Relações Internacionais – CRI/CM

Local de Entrega: Av. Cândido de Abreu, s/n – 3º andar, Edifício Palácio Iguaçu - Centro Cívico, CEP: 80.530-000, Cidade: Curitiba/PR.

Responsável pelo Recebimento: 3º Sgt. QP PM Juliana Dias

Telefone: 41 – 3350 2454

Horário para entrega: 9h às 17h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ nº 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/nº, edifício Palácio Iguaçu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe CEL. QOEM PM MARCOS ANTONIO TORDORO, nomeado pelo Decreto nº 4855/2024, portador de cédula de identidade RG nº X.XXX.903-2, e inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.769-89.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX. E-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: Fornecimento de XXXXXXXXXXXX para atender a necessidades da Casa Militar do Paraná, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

INSERIR TABELA COMPLETA COM CÓDIGO GMS, DESCRITIVO DO ITEM MARCA

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A execução ocorrerá em entrega única, conforme definido neste Termo de Referência, sendo que a formalização se dará mediante a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

3.2 Após assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho, a empresa Contratada deverá realizar a entrega do objeto conforme descrito no Termo de Referência e seus Anexos, que fazem parte do Edital do Pregão Eletrônico.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.1.1 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 14 de julho de 2025 (data do fechamento do mapa de formação de preços)

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão (nome, RG, CFP) e (nome, RG, CFP), respectivamente.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** 1502.04.122.05.8023, Gestão Administrativa Casa Militar e 1502.04.122.05.8040, Gestão do Cerimonial Casa Militar.
- **Fontes de Recurso:** 500 e 501
- **Elemento de Despesa:** xxxxxx (informar conforme enquadramento da despesa nas Informações Orçamentárias e Financeiras de cada Item)

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura pela autoridade máxima competente, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, **conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE**, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

11.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.5 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões apresentadas no Termo de Referência nº 0035/2025-CM.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Será exigência de garantia contratual da execução, pelas razões apresentadas no Termo de Referência nº 0035/2025-CM.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

- 1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
- 3.** Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Aviso

CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Acessar o PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://www.gov.br/compras/pt-br>):

Serviços do fornecedor > Licitação e Dispensa (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (UASG) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. “Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação” (ler com atenção) > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

Portal de Compras do Governo Federal
Compras.gov.br
Brasília, 24 de Julho de 2024

Serviços do Fornecedor Sair

PLACA
Licitação e Dispensa (novo) **BUSCA POR LICITAÇÕES E DISPENSAS AMPARADAS PELA LEI 14133/2024**
Última Pregão e Concorrência (legado)
Avisos
RDC Eletrônico
Acesso ao SICAF
Avisos de licitações por e-mail
Serviço de download de Editais

ver todos avisos

Atenciosamente,

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SL/CM.